

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Amanda Alves Lima Pereira	CPF: 131.784.049-61
End.: Servidão Joaquim Soares, Itajaí	CEP: 88034240
Telefones: (47)9924-4070/ (47)99290-1953	Data Nasc.: 07/10/2004
E-mail: xmandh.alp@gmail.com	Matrícula nº: 1010912312
Curso: Graduação de Licenciatura em Teatro - 342	Fase: 4
Ano/Semestre: 2025.1 - Turno: Integral	Período: 01/08/2025 a 31/07/2026

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Gente Seguradora nº 01.82.2573.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pelo Diretor Geral do Centro de Artes, Design e Moda (CEART), professor Lucas da Rosa, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	
CNPJ/CPF: 83.891.283/0001-36	Local do Estágio: Luz Laboratório Cênico - Departamento de Artes Cênicas - CEART
Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP: 88035-901	
Fone: (48) 3664-8360	
E-mail: ivo.godoi@gmail.com	
Responsável na Instituição: Rodrigo Figueiredo Terezo	Cargo: Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade
Supervisor(a) de Estágio: Ivo Godois	Cargo: Técnico Universitário de Suporte

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 01/08/2025 a 31/07/2026, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

- I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

- I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

- I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
- VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
- VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.157,00 um mil e cento e cinquenta e sete reais mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ 6,00 (seis reais) por dia trabalhado, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.

- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 01/08/2025.

Lucas da Rosa
Diretor Geral do CEART
Instituição de Ensino

Rodrigo Figueiredo Terezo
Pró-Reitor de Extensão Cultura e Comunidade
Concedente

Amanda Alves Lima Pereira
Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	CNPJ: 83.891.283/0001-36
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Luz Laboratório Cênico - Departamento de Artes Cênicas - CEART
	Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi - CEP: 88035-901
	Cidade/UF: Florianópolis / SC
	Telefone: (48) 3664-8360
	Endereço eletrônico: ivo.godo@gmail.com
	Pessoa para contato: Ivo Godois
	Nome do supervisor: Ivo Godois
	CPF do supervisor: 569.507.809-15
	Função do supervisor: Técnico Universitário de Suporte
Endereço eletrônico: Ivo.godois@udesc.br	
Estagiário	Nome do estagiário: Amanda Alves Lima Pereira
	Matrícula: 1010912312
	Curso: Graduação de Licenciatura em Teatro - 342
	Fase: 4 - Turno: Integral
Condições de estágio	Telefone: (47)99290-1953
	E-mail: xmandh.alp@gmail.com
	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (x) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 01/08/2025 à 31/07/2026
	Horário: SEGUNDA, TERÇA, QUINTA E SEXTA: manhã: 8:00 até 12:30 / noite: 19:15 até 20:45 QUARTA: manhã: 8:00 até 12:30 / noite: 17:15 até 18:45
Carga horária semanal: 30.00	
Valor da bolsa-estágio: R\$ 1.157,00 (um mil e cento e cinquenta e sete reais)	

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Graduação de Licenciatura em Teatro - 342 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de [ESCPE_CURSO] .

II. Atividades a serem desenvolvidas

-Coordenar a equipe de bolsistas do Luz Laboratório Cênico: ajustando cronograma de atividades, referentes as demandas do laboratório (montagens técnicas de luz, som e/ou projeção para apresentações e performances cênicas do departamento e pesquisas dos materiais disponíveis no laboratório, como mesas de iluminação cênica, refletores, softwares, etc.), organizando reuniões semanais para alinhar a realização dessas atividades, também propondo e acompanhando os dias de pesquisa e manutenção dos equipamentos de iluminação cênica, com toda a equipe. -Definir metas e planejamentos da equipe, conforme as necessidades. -Planejar e agendar as montagens técnicas, novamente referentes as demandas do laboratório (montagens técnicas de luz, som e/ou projeção para apresentações e performances cênicas do departamento) -Acompanhar as atividades de montagem técnica. -Solicitar materiais necessários para atividades de manutenções.

Amanda Alves Lima Pereira

Ivo Godois

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

MARIA BRIGIDA DE MIRANDA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **O8FP890L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RODRIGO FIGUEIREDO TEREZO** (CPF: 594.XXX.182-XX) em 11/08/2025 às 16:34:46
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 30/06/2025 - 16:38:00 e válido até 30/06/2028 - 16:38:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **LUCAS DA ROSA** (CPF: 763.XXX.959-XX) em 11/08/2025 às 16:49:53
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 31/07/2025 - 16:02:00 e válido até 31/07/2028 - 16:02:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **MARIA BRIGIDA DE MIRANDA** (CPF: 505.XXX.081-XX) em 11/08/2025 às 17:19:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:24 e válido até 30/03/2118 - 12:34:24.
(Assinatura do sistema)

✓ **IVO GODOIS** (CPF: 569.XXX.809-XX) em 12/08/2025 às 09:28:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:17 e válido até 30/03/2118 - 12:41:17.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDE5NDZfMTk0N18yMDI1X084RIA4OTBM> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001946/2025** e o código **O8FP890L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.